



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
CNPJ:08.088.254/0001-15



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), LC Nº 123/06, Decreto Municipal 14/2023-GP de 21 de junho de 2023, Lei Municipal 1356/2025, Portaria 175/2026 de 11 de fevereiro de 2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):</b>	<b>MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Dia 18/06/2026 às 08h (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>Dia 25/06/2026 às 08h (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	<b>Dia 25/06/2026 às 08h (horário de Brasília).</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Dia 30/06/2026 às 08h (horário de Brasília).</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>Dia 30/06/2026 às 08h (horário de Brasília).</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO.

### DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

#### 1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

**3.2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I). Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, Lei Municipal nº 1356, de 05 de maio de 2025.**

## **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

### **4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o



recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todas as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado

4.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde - ANVISA), com a devida publicação no DOU;

4.4.3. Alvará ou atestado expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante.



## 5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

## 6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:



7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que



cumpra os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para



a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO:**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).



11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.



12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.



12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13. DOS RECURSOS:**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:**

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Acari/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Minuta da ARP;

**ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

**ANEXO IV** – Dados da Empresa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de junho de 2026.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
**PREGOEIRA MUNICIPAL**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:**

### 1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Nº	Item Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	35906	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO -	un	2000,0000	R\$ 0,09	R\$ 180,00
2	35855	ACEBROFILINA 10 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML -	FR	600,0000	R\$ 23,32	R\$ 13.992,00
3	35856	ACEBROFILINA 5 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML -	FR	600,0000	R\$ 22,59	R\$ 13.554,00
4	35857	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML, SOL. ORAL 120ML -	FR	300,0000	R\$ 23,11	R\$ 6.933,00
5	35858	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML, SOL. ORAL 120ML -	FR	300,0000	R\$ 31,99	R\$ 9.597,00
6	35859	ACICLOVIR 400 MG, COMPRIMIDO. -	un	2000,0000	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
7	35860	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME 10 G. -	un	300,0000	R\$ 16,36	R\$ 4.908,00
8	35861	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG, COMPRIMIDO. -	un	12000,0000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
9	35862	ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML, SOL. ORAL 20ML -	un	300,0000	R\$ 14,22	R\$ 4.266,00
10	35863	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG, COMPRIMIDO -	un	5000,0000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
11	35864	ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDO. -	un	10000,0000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
12	35865	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG, COMPRIMIDO. -	un	1200,0000	R\$ 4,19	R\$ 5.028,00
13	36104	ÁCIDO VALPROICO 250 MG, CÁPSULA. -	un	12000,0000	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
14	36105	ÁCIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO. -	un	12000,0000	R\$ 1,21	R\$ 14.520,00
15	35866	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO. -	un	1000,0000	R\$ 5,11	R\$ 5.110,00



16	35867	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL, 10ML. -	FR	400,0000	R\$ 5,84	R\$ 2.336,00
17	35868	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG, COMPRIMIDO. -	un	2000,0000	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
18	35871	ALOGLIPTINA + METFORMINA 25 MG/1000 MG, COMPRIMIDO (NESINA MET®) -	un	500,0000	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
19	35870	ALOGLIPTINA + METFORMINA 25 MG/850 MG, COMPRIMIDO (NESINA MET®) -	un	1000,0000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
20	35872	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 MG/15 MG, COMPRIMIDO (NESINA PIO®) -	un	600,0000	R\$ 9,59	R\$ 5.754,00
21	35873	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 MG/30 MG, COMPRIMIDO (NESINA PIO®) -	un	600,0000	R\$ 7,31	R\$ 4.386,00
22	35869	ALOGLIPTINA 25 MG, COMPRIMIDO. -	un	1000,0000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
23	35874	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
24	24954	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
25	35875	AMBROXOL 3 MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML. -	FR	800,0000	R\$ 7,82	R\$ 6.256,00
26	35876	AMBROXOL 6 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML. -	FR	800,0000	R\$ 17,16	R\$ 13.728,00
27	35877	AMBROXOL 7,5 MG/ML, SOL. ORAL	FR	300,0000	R\$ 14,22	R\$ 4.266,00
28	35878	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
29	36107	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO. -	un	40000,0000	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00
30	36108	AMITRIPTILINA 75 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
31	36082	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML, SUSP. ORAL 75 ML. -	FR	300,0000	R\$ 40,84	R\$ 12.252,00
32	36083	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSP. ORAL 150ML. -	FR	500,0000	R\$ 21,91	R\$ 10.955,00

33	36084	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSP. ORAL 60ML. -	FR	800,0000	R\$ 17,93	R\$ 14.344,00
34	36085	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG, CAPSULA. -	un	6000,0000	R\$ 3,64	R\$ 21.840,00
35	36086	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA. -	un	15000,0000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
36	35879	ANLÓDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO.. -	un	8000,0000	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código bc97e346-5004-4490-a2fd-2b657aeffa7e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



37	35880	ANLÓDIPINO 2,5 MG, COMPRIMIDO. -	un	1500,0000	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00
38	35881	ANLÓDIPINO 5 MG, COMPRIMIDO.. -	un	6000,0000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
39	36110	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML SOL. ORAL, 100 ML -	FR	300,0000	R\$ 144,89	R\$ 43.467,00
40	36111	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML SOL. ORAL, 150 ML -	FR	300,0000	R\$ 174,33	R\$ 52.299,00
41	36109	ARIPIPRAZOL 10 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
42	35885	ATENÓLÓL 25 MG, COMPRIMIDO. -	un	6000,0000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
43	35884	ATENÓLÓL 50 MG, COMPRIMIDO. -	un	6000,0000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
44	36112	ATOMOXETINA 10 MG, CÁPSULA -	un	1000,0000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
45	36113	ATOMOXETINA 40 MG, CÁPSULA -	un	3000,0000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
46	36114	ATOMOXETINA 60 MG, CÁPSULA -	un	1000,0000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
47	35886	ATORVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO. -	un	6000,0000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
48	29190	ATORVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO. -	un	6000,0000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
49	29191	ATORVASTATINA 80 MG, COMPRIMIDO. -	un	2000,0000	R\$ 6,87	R\$ 13.740,00
50	36087	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) SUSP. ORAL, 15 ML -	FR	800,0000	R\$ 25,02	R\$ 20.016,00
51	36088	AZITROMICINA 40 MG/ML (900 MG) SUSP. ORAL, 22,5 ML -	FR	600,0000	R\$ 34,38	R\$ 20.628,00
52	36089	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO. -	un	8000,0000	R\$ 1,58	R\$ 12.640,00
53	35889	BETAISTINA 24 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
54	35890	BICALUTAMIDA 50 MG, COMPRIMIDO -	un	300,0000	R\$ 2,28	R\$ 684,00
55	36115	BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO. -	un	15000,0000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
56	36116	BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
57	36407	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG, SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO 20 ML -	FR	400,0000	R\$ 9,93	R\$ 3.972,00
58	35892	BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATO DE VILANTEROL, 62,5 MCG/25 MCG, DISPOSITIVO ELLIPTA PÓ PARA INALAÇÃO 30 DOSES (ANORO) -	un	30,0000	R\$ 376,00	R\$ 11.280,00

Este documento foi assinado eletrônico e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-mn/#/assinatura> e informe o código bc97e346-5004-4490-a2fd-2b657aeffa7e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



59	35893	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO 20 ML -	FR	200,0000	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
60	35894	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML. -	FR	600,0000	R\$ 8,48	R\$ 5.088,00
61	35895	BUDESONIDA 50 MCG, SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL. -	un	300,0000	R\$ 36,50	R\$ 10.950,00
62	35896	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, COMPRIMIDO.. -	un	8000,0000	R\$ 0,79	R\$ 6.320,00
63	35897	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20 ML -	FR	600,0000	R\$ 30,21	R\$ 18.126,00
64	35898	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO. -	un	10000,0000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
65	36117	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSP. ORAL 100 ML. -	FR	500,0000	R\$ 11,68	R\$ 5.840,00
66	36118	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR -	un	20000,0000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
67	36119	CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO. -	un	6000,0000	R\$ 2,17	R\$ 13.020,00
68	35899	CARBOCISTEINA 20 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML. -	FR	300,0000	R\$ 13,32	R\$ 3.996,00
69	35900	CARBOCISTEINA 50 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML. -	FR	300,0000	R\$ 15,09	R\$ 4.527,00
70	35903	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CALCIO) -	un	6000,0000	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
71	35902	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE	un	10000,0000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
72	35901	CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG (600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI, COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
73	36120	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR.. -	un	40000,0000	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00
74	36121	CARBONATO DE LITIO 450 MG. -	un	3000,0000	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00
75	35904	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO. -	un	6000,0000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
76	35905	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO. -	un	10000,0000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
77	35907	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO. -	un	10000,0000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
78	36090	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL, 100 ML. -	FR	500,0000	R\$ 37,57	R\$ 18.785,00



79	36091	CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA. -	un	15000,0000	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
80	35908	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20+0,5+2,5 MG/G, POMADA 10 G. -	un	300,0000	R\$ 18,65	R\$ 5.595,00
81	35909	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO -	un	1000,0000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
82	35910	CETOCONAZOL, 20 MG/ML, SHAMPOO, 100 ML. -	FR	300,0000	R\$ 12,33	R\$ 3.699,00
83	35911	CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -	un	3000,0000	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
84	35912	CETOPROFENO 20 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML. -	FR	600,0000	R\$ 16,62	R\$ 9.972,00
85	35913	CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO. -	un	6000,0000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
86	35914	CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,22	R\$ 660,00
87	35915	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO. -	un	2000,0000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
88	35916	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO. -	un	2000,0000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
89	35917	CIPROFIBRATO 100 MG CPR. -	un	8000,0000	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
90	36092	CIPROFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
91	36122	CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
92	36093	CLARITROMICINA 500 MG, CÁPSULA -	un	3000,0000	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
93	36094	CLINDAMICINA 300 MG, CÁPSULA. -	un	8000,0000	R\$ 1,69	R\$ 13.520,00
94	36123	CLOBAZAM 10 MG, COMPRIMIDO. -	un	2000,0000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
95	36124	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO. -	un	10000,0000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
96	36125	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO -	un	40000,0000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
97	36126	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML. -	FR	1000,0000	R\$ 13,57	R\$ 13.570,00
98	35918	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO.. -	un	10000,0000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
99	36127	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG, CPR. -	un	1000,0000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00



100	36129	CLORPROMAZINA 100MG CPR.. -	un	6000,0000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
101	36130	CLORPROMAZINA 25MG CPR.. -	un	4000,0000	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
102	35919	COMPLEXO B LÍQUIDO, SOLUÇÃO ORAL 100 ML. -	un	300,0000	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00

103	35920	COMPLEXO B, COMPRIMIDO. -	un	8000,0000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
104	35922	CREME BARREIRA HIDROFÓBICO DE ABSORÇÃO RÁPIDA, QUE PROPORCIONE HIDRATAÇÃO E PROTEÇÃO DA PELE EVITANDO O AUMENTO OU FORMAÇÃO DE NOVAS LESÕES, 100 MG -	un	50,0000	R\$ 77,90	R\$ 3.895,00
105	35921	CREME BARREIRA HIDROFÓBICO DE ABSORÇÃO RÁPIDA, QUE PROPORCIONE HIDRATAÇÃO E PROTEÇÃO DA PELE EVITANDO O AUMENTO OU FORMAÇÃO DE NOVAS LESÕES, MÍNIMO 50 MG -	un	100,0000	R\$ 49,78	R\$ 4.978,00
106	35923	CREME DE BARREIRA PROTETORA DA PELE, COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, AGE, TCM E VITAMINAS A E E. INDICADO PARA PROTEÇÃO E REGENERAÇÃO DE PELE FRÁGIL, PREVENÇÃO DE DERMATITE AMONÍACAL E LESÕES POR PRESSÃO, 100 G (DERMAMON®) -	un	50,0000	R\$ 68,20	R\$ 3.410,00
107	35924	CREME DE BARREIRA PROTETORA DA PELE, COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, AGE, TCM E VITAMINAS A E E. INDICADO PARA PROTEÇÃO E REGENERAÇÃO DE PELE FRÁGIL, PREVENÇÃO DE DERMATITE AMONÍACAL E LESÕES POR PRESSÃO, 50 G (DERMAMON®) -	un	100,0000	R\$ 44,55	R\$ 4.455,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse  
<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código bc97e346-5004-4490-a2fd-2b657aeffa7e, ou leia o  
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



108	35925	CURATIVO ALGINATO CALCIO 10X10 CM, CX C/ 10 UNID. -	CX	100,0000	R\$ 59,25	R\$ 5.925,00
109	35926	CURATIVO ALGINATO CALCIO/PRATA 10X10 CM, CX C/ 10 UNID. -	CX	100,0000	R\$ 49,61	R\$ 4.961,00
110	35927	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM, CX C/ 10 UNID. -	CX	100,0000	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
111	35928	CURCUMA LONGA 250 MG, CAPSULA -	un	1500,0000	R\$ 0,54	R\$ 810,00
112	35930	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA, 10 MG + 1000 MG, COMP (XIGDUO®)	un	600,0000	R\$ 10,21	R\$ 6.126,00
113	35931	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA, 5 MG + 1000 MG, COMP (XIGDUO®) -	un	1500,0000	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00
114	35929	DAPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO -	un	9000,0000	R\$ 4,18	R\$ 37.620,00
115	36131	DESVENLAFAXINA 100 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
116	36133	DESVENLAFAXINA 50 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
117	35932	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G -	un	1000,0000	R\$ 7,55	R\$ 7.550,00
118	35933	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML -	FR	600,0000	R\$ 8,92	R\$ 5.352,00
119	35934	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00

120	36134	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
121	36135	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO -	un	5000,0000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
122	35969	DIMENIDRINATO 25 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, SOLUÇÃO ORAL 20 ML. -	FR	300,0000	R\$ 6,46	R\$ 1.938,00
123	35935	DIMENIDRINATO 50 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG, COMPRIMIDO. -	un	1000,0000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
124	35970	DIOSMINA + HESPERIDINA, 450 MG + 50, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00



125	35972	DIOSMINA + HESPERIDINA, 900 MG + 100, COMPRIMIDO. -	un	1000,0000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
126	35937	DIPIRONA SÓDICA 1 G, COMPRIMIDO. -	un	6000,0000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00
127	35936	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL XAROPE 100 ML -	FR	600,0000	R\$ 12,46	R\$ 7.476,00
128	35938	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO -	un	20000,0000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
129	35939	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML -	FR	600,0000	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
130	35940	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML -	FR	600,0000	R\$ 4,31	R\$ 2.586,00
131	36136	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG, CPR -	un	3000,0000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
132	36137	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, CPR -	un	3000,0000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
133	36403	DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
134	35941	DOXAZOSINA 2 MG, COMPRIMIDO. -	un	2000,0000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
135	35942	DOXAZOSINA 4 MG, COMPRIMIDO. -	un	2000,0000	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
136	36138	DULOXETINA 30 MG, CAPSULA -	un	2000,0000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
137	36139	DULOXETINA 60 MG, CAPSULA -	un	4000,0000	R\$ 1,53	R\$ 6.120,00
138	35945	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA, 25 MG + 5 MG, COMPRIMIDO	un	3000,0000	R\$ 18,77	R\$ 56.310,00
139	35943	EMPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO (JARDIANCE®) -	un	1500,0000	R\$ 9,06	R\$ 13.590,00
140	35944	EMPAGLIFLOZINA 25 MG, COMPRIMIDO (JARDIANCE®) -	un	3000,0000	R\$ 10,01	R\$ 30.030,00
141	35946	ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO. -	un	6000,0000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
142	35947	ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO. -	un	8000,0000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
143	36140	ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
144	36141	ESCITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO. -	un	10000,0000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-mn/#/assinatura> e informe o código bc97e346-5004-4490-a2fd-2b657aeffa7e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



145	36142	ESCITALOPRAM 20 MG/ML, SOL. ORAL 15 ML -	FR	200,0000	R\$ 20,17	R\$ 4.034,00
146	35952	ESOMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA -	un	10000,0000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
147	35948	ESPINHEIRA SANTA 380 MG, CÁPSULAS -	un	1000,0000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
148	35949	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO -	un	1000,0000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
149	35950	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO. -	un	10000,0000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
150	35951	ESPIRONOLACTONA 50 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
151	35953	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL 50 MG. -	un	300,0000	R\$ 33,90	R\$ 10.170,00
152	35954	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG, CPR. -	un	2000,0000	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
153	36143	FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO. -	un	10000,0000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
154	36144	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO -	un	20000,0000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
155	36145	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML -	FR	600,0000	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
156	35955	FENOFIBRATO 160 MG, COMPRIMIDO -	un	1000,0000	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
157	35956	FENOFIBRATO 200 MG CAPSULA -	un	1000,0000	R\$ 2,54	R\$ 2.540,00
158	35957	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
159	35958	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML, SOL. ORAL -	un	300,0000	R\$ 13,69	R\$ 4.107,00
160	35959	FINASTERIDA 5 MG, COMPRIMIDO -	un	1000,0000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
161	35960	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA. -	un	1500,0000	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
162	36146	FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA. -	un	20000,0000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
163	36147	FLUOXETINA 20 MG/ML, 20 ML SOL. ORAL. -	FR	500,0000	R\$ 14,63	R\$ 7.315,00
164	35962	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG CAP DURA COM INALADOR 60 DOSES -	un	100,0000	R\$ 206,74	R\$ 20.674,00
165	35961	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG CAP DURA COM INALADOR 60 DOSES -	un	100,0000	R\$ 139,33	R\$ 13.933,00
166	36148	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG. -	un	6000,0000	R\$ 1,16	R\$ 6.960,00
167	35964	FUROATO DE FLUTICASONA / BROMETO DE UMECLIDÍNIO /	un	100,0000	R\$ 368,53	R\$ 36.853,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-mr/#/assinatura> e informe o código bc97e346-5004-4490-a2fd-2b657aeffa7e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



		TRIFENATATO DE VILANTEROL, 100MCG/62,5MCG/25MCG, DISPOSITIVO ELLIPTA PÓ PARA INALAÇÃO 30 DOSES (TRELEGY®) -				
168	35963	FUROATO DE FLUTICASONA / VILANTEROL 100/25MCG DISPOSITIVO ELLIPTA PÓ PARA INALAÇÃO 30 DOSES (RELVAR®) -	un	30,0000	R\$ 315,95	R\$ 9.478,50
169	35965	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO. -	un	6000,0000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
170	35966	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR.. -	un	6000,0000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
171	35967	GLICLAZIDA 30MG, COMP. DE LIB. PROLONGADA. -	un	12000,0000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
172	35968	GLICLAZIDA 60MG, COMP. DE LIB. PROLONGADA. -	un	6000,0000	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
173	35973	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) SOL. ORAL 100 ML, SEM ACÚCAR -	FR	300,0000	R\$ 15,60	R\$ 4.680,00
174	36149	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
175	36150	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOL. ORAL -	FR	400,0000	R\$ 6,62	R\$ 2.648,00
176	36151	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO. -	un	6000,0000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
177	35974	HEDERA HELIX L. (HERA) 7 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML -	un	300,0000	R\$ 31,49	R\$ 9.447,00
178	35975	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG, COMPRIMIDO. -	un	6000,0000	R\$ 1,55	R\$ 9.300,00
179	35976	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
180	35978	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
181	35977	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO. -	un	10000,0000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
182	35979	HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME. -	un	300,0000	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
183	35980	HIDROXICLOROQUINA 400 MG, COMPRIMIDO -	un	1000,0000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
184	35981	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML. -	FR	300,0000	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00



185	35982	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUCAO ORAL, 30ML. -	FR	600,0000	R\$ 4,43	R\$ 2.658,00
186	35983	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
187	35984	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUCAO ORAL, 30ML. -	FR	600,0000	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
188	35985	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO. -	un	6000,0000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
189	35988	INSULINA DEGLUDECA FLEXTOUCH 100 U/ML, CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	un	200,0000	R\$ 206,83	R\$ 41.366,00

190	35989	INSULINA DEGLUDECA FLEXTOUCH 200 U/ML, CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML (TRESIBA®) -	un	30,0000	R\$ 757,19	R\$ 22.715,70
191	35986	INSULINA GLARGINA FLEXTOUCH 100 UI/ML COM CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML -	un	1000,0000	R\$ 116,58	R\$ 116.580,00
192	35987	INSULINA GLARGINA FLEXTOUCH 300 UI/ML COM CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML -	un	50,0000	R\$ 342,98	R\$ 17.149,00
193	35990	ISORSSOBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL -	un	2000,0000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
194	35991	ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULA -	un	2000,0000	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
195	35992	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO. -	un	2000,0000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
196	35993	LACTULOSE 667MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML -	FR	300,0000	R\$ 11,74	R\$ 3.522,00
197	36152	LEVETIRACETAM 250 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
198	36153	LEVETIRACETAM 500 MG, COMPRIMIDO -	un	1000,0000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
199	36095	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
200	36154	LEVOMEPRAZIMA 40 MG/ML, 20 ML SOLUCAO ORAL. -	FR	300,0000	R\$ 21,51	R\$ 6.453,00
201	36155	LEVOMEPRMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO.. -	un	8000,0000	R\$ 1,16	R\$ 9.280,00



202	36156	LEVOMEPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO.. -	un	6000,0000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
203	35994	LIDOCAINA GEL 20 MG/G, 30 G -	un	600,0000	R\$ 8,27	R\$ 4.962,00
204	35995	LINAGLIPTINA 5 M, COMPRIMIDO -	un	900,0000	R\$ 13,19	R\$ 11.871,00
205	35996	LORATADINA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML. -	un	800,0000	R\$ 9,35	R\$ 7.480,00
206	35997	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
207	35998	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
208	35999	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML. -	FR	600,0000	R\$ 5,18	R\$ 3.108,00
209	36000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE 120ML. -	FR	600,0000	R\$ 11,79	R\$ 7.074,00
210	36001	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO.. -	un	3000,0000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
211	36002	MEBENDAZOL 100 MG, COMPRIMIDO -	un	1000,0000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
212	36003	MEBENDAZOL 20 MG/ML SOLUCAO ORAL, 30 ML -	FR	200,0000	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00

213	36004	MELOXICAM 15 MG, COMPRIMIDO. -	un	6000,0000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
214	36005	METFORMINA, CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO. -	un	10000,0000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
215	36006	METFORMINA, CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO. -	un	10000,0000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
216	36007	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
217	36008	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
218	36157	METILFENIDATO 10 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
219	36009	METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
220	36010	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL.ORAL, 10 ML -	FR	600,0000	R\$ 1,57	R\$ 942,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código bc97e346-5004-4490-a2fd-2b657aeffa7e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



221	36011	METOTREXATO 2,5 MG, COMPRIMIDO -	un	900,0000	R\$ 1,67	R\$ 1.503,00
222	36096	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50 G -	un	300,0000	R\$ 11,03	R\$ 3.309,00
223	36097	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
224	36098	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
225	36012	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG, COMPRIMIDO MÁSTIGÁVEL -	un	3000,0000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
226	36099	MUPIROCINA 20 MG POMADA 15 G -	un	300,0000	R\$ 31,13	R\$ 9.339,00
227	36013	NAPROXENO 500 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
228	36014	NEOMICINA, SULFATO DE BACITRACINA POM. 5 MG/G + 250 UI/G, POMADA 15 G -	un	3000,0000	R\$ 11,95	R\$ 35.850,00
229	36015	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO -	un	1000,0000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
230	36016	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO -	un	12000,0000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
231	36017	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUCAO ORAL, 15 ML -	FR	400,0000	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00
232	36018	NISTATINA 100.000 UI/4 G, CREME VAGINAL 60 MG -	un	300,0000	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00
233	36019	NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML SUSP. ORAL, 30 ML. -	FR	300,0000	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
234	36020	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL 80 MG -	un	300,0000	R\$ 14,21	R\$ 4.263,00
235	36100	NITROFURANTOINA 100 MG, CÁPSULA. -	un	10000,0000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
236	36158	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00

237	36159	OLANZAPINA 2,5 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
238	36160	OLANZAPINA 5 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
239	36021	ÓLEO MINERAL 100 ML. -	FR	200,0000	R\$ 8,84	R\$ 1.768,00
240	36024	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 20/5MG, CPR -	un	1500,0000	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
241	36025	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO	un	1500,0000	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código bc97e346-5004-4490-a2fd-2b657aeffa7e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



242	36026	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG, CPR -	un	1500,0000	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
243	36027	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG, CPR -	un	1500,0000	R\$ 1,81	R\$ 2.715,00
244	36022	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
245	36023	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
246	36028	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO -	un	15000,0000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
247	36029	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
248	36030	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO -	un	2000,0000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
249	36031	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
250	36161	OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML. -	FR	200,0000	R\$ 44,20	R\$ 8.840,00
251	36033	PANTOPRAZOL 20 MG, CÁPSULA -	un	10000,0000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
252	36034	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL 15 ML. -	FR	600,0000	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
253	36035	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
254	36036	PARACETAMOL 750 MG, COMPRIMIDO -	un	4000,0000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
255	36162	PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO. -	un	10000,0000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
256	36037	PASTA D'AGUA (ÓXIDO DE ZINCO 25%). -	un	200,0000	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
257	36163	PERICIAZINA 10 MG/ML, SOL. ORAL 20ML -	FR	300,0000	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
258	36164	PERICIAZINA 40 MG/ML, SOL. ORAL 20ML -	FR	100,0000	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
259	36038	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, PÓ -	un	1000,0000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
260	36039	PERMETRINA 10 MG/ML (1%), LOÇÃO 60 ML. -	FR	100,0000	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00

261	36040	PERMETRINA 50 MG/ML (5%), LOÇÃO 60 ML. -	FR	300,0000	R\$ 12,48	R\$ 3.744,00
-----	-------	---	----	----------	-----------	--------------



262	36041	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 60 ML. -	FR	600,0000	R\$ 13,25	R\$ 7.950,00
263	36042	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO. -	un	12000,0000	R\$ 1,01	R\$ 12.120,00
264	36043	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
265	36165	PREGABALINA 150 MG, COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
266	36166	PREGABALINA 50 MG, COMPRIMIDO -	un	10000,0000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
267	36167	PREGABALINA 75 MG, COMPRIMIDO -	un	30000,0000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
268	36044	PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO.. -	un	10000,0000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
269	36045	PROPANOLOL 40 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
270	36168	QUETIAPINA 100 MG, COMPRIMIDO. -	un	5000,0000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
271	36169	QUETIAPINA 25 MG, COMPRIMIDO. -	un	20000,0000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
272	36170	QUETIAPINA 50 MG, COMPRIMIDO. -	un	10000,0000	R\$ 3,47	R\$ 34.700,00
273	36046	RAMIPRIL 5 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 2,42	R\$ 7.260,00
274	36047	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG. -	un	600,0000	R\$ 9,36	R\$ 5.616,00
275	36171	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO -	un	8000,0000	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
276	36172	RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML. -	FR	800,0000	R\$ 17,86	R\$ 14.288,00
277	36173	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO -	un	12000,0000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
278	36174	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO -	un	8000,0000	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
279	36048	RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
280	36049	RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO. -	un	6000,0000	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
281	36050	ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 20 MG/10 MG, CÁPSULA -	un	1500,0000	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
282	36051	ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 40 MG/10 MG, COMPRIMIDO -	un	600,0000	R\$ 4,31	R\$ 2.586,00
283	36053	SACUBITRIL /VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24 MG/26 MG (50 MG) -	un	1000,0000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00
284	36052	SACUBITRIL/ VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 49 MG/51 MG (100 MG) -	un	1000,0000	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00
285	36056	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,96G.. -	un	6000,0000	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00

286	36057	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL. -	un	100,0000	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00
-----	-------	---	----	----------	-----------	--------------

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-mn/#/assinatura> e informe o código bc97e346-5004-4490-a2fd-2b657aeffa7e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



287	36058	SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL PARA NEBULIZAÇÃO, 10 ML. -	FR	100,0000	R\$ 21,22	R\$ 2.122,00
288	36059	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO -	un	400,0000	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
289	36175	SERTRALINA 25 MG, COMPRIMIDO. -	un	20000,0000	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
290	36176	SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO. -	un	80000,0000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
291	36060	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15ML. -	FR	1000,0000	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
292	36061	SINVESTATINA 20 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
293	36062	SINVESTATINA 40 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
294	36063	SUCCINATO DE METOPROPOL 25 MG, COMPRIMIDO. -	un	3000,0000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
295	36064	SUCCINATO DE METOPROPOL 50 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
296	36101	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA 50 G. -	un	800,0000	R\$ 6,54	R\$ 5.232,00
297	36102	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 800+160 MG, COMPRIMIDO -	un	4000,0000	R\$ 1,82	R\$ 7.280,00
298	36103	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETRAPIM (40+8MG/ML) 100ML SUSPENSAO ORAL..	FR	300,0000	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
299	36065	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML, SOL. ORAL XAROPE 100 ML. -	FR	300,0000	R\$ 19,68	R\$ 5.904,00
300	36066	SULFATO FERROSO 125 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, 30ML. -	FR	300,0000	R\$ 1,36	R\$ 408,00
301	36067	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, XAROPE 100 ML.. -	FR	200,0000	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
302	36068	SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDO. -	un	10000,0000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
303	36069	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO.. -	un	300,0000	R\$ 2,66	R\$ 798,00
304	36070	SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIATRICO. -	un	300,0000	R\$ 2,49	R\$ 747,00
305	36071	TANSULOSINA 0,4MG, COMPRIMIDO -	un	1500,0000	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
306	36072	TENOXICAM 20MG COMPRIMIDO -	un	6000,0000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
307	36177	TRAMADOL 50 MG CAPSULA -	un	10000,0000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
308	36073	TRIMETAZIDINA 35 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO -	un	1000,0000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-mn/#/assinatura> e informe o código bc97e346-5004-4490-a2fd-2b657aeffa7e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



309	36074	TRIMETAZIDINA 80 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO -	un	1000,0000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
-----	-------	---	----	-----------	----------	--------------

310	36075	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG -	un	3000,0000	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
311	36179	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ 5 ML SOLUCAO ORAL, 100 ML. -	FR	500,0000	R\$ 28,60	R\$ 14.300,00
312	36180	VALPROATO DE SÓDIO 333 MG / ÁCIDO VALPRÓICO 145 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -	un	3000,0000	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
313	36080	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO -	un	1000,0000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
314	36077	VALSARTANA 160 MG, COMPRIMIDO -	un	1000,0000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
315	36081	VALSARTANA 320 MG + BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG, COMPRIMIDO -	un	1000,0000	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
316	36079	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO -	un	1000,0000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
317	36078	VALSARTANA 320 MG, COMPRIMIDO -	un	1000,0000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
318	36076	VALSARTANA 80 MG, COMPRIMIDO -	un	3000,0000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
319	36178	VENLAFAXINA 150 MG, CAPSULA -	un	1200,0000	R\$ 1,56	R\$ 1.872,00
320	36181	VORTIOXETINA 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO -	un	1000,0000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00

**Valor Total: R\$ 1.980.618,20**

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, através da Secretaria de Municipal de Saúde pretende-se realizar licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica para contratação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

1.4. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.5. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (meses)** meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período.



1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O fornecimento dos itens acima descritos será na sua totalidade, no prazo e no local de entrega descrito neste Termo de Referência.

Instrumento equivalente.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico desse termo de referência e nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2. A contratação tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita pela Farmácia Básica Municipal e pelas demais unidades de saúde do município de Carnaúba dos Dantas/RN, visando atender à demanda contínua dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A medida está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.**

2.3. A aquisição dos medicamentos tem como finalidade assegurar o fornecimento regular e contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde, atendendo às demandas da Farmácia Básica Municipal e das demais unidades de saúde do município de Carnaúba dos Dantas.

## **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição do medicamento justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento regular da Farmácia Básica Municipal e das demais unidades de saúde do município de Carnaúba dos Dantas/RN, assegurando o atendimento contínuo à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. A demanda por medicamentos é constante e essencial para a manutenção de tratamentos, prevenção de complicações clínicas e promoção da saúde, sendo imprescindível que o município mantenha estoque adequado e atualizado, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

3.3. A falta desses insumos compromete diretamente a assistência farmacêutica, podendo acarretar descontinuidade terapêutica, agravamento de quadros clínicos e sobrecarga dos serviços de média e alta complexidade.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



**3.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Formalizar os pedidos dos produtos por meio de Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras deste município, através de e-mail;

5.1.2. O fornecimento deverá ser feito em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra;

5.1.3. Entregar dos medicamentos na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local indicado pela mesma, situada na Rua Paulo de Honório, nº 01, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, mediante requisição expedida por este órgão licitante através de seu responsável, correndo por conta exclusiva da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado;

5.1.4. O horário de recebimento dos produtos solicitados será de 7h às 12h e de 13h às 15:30, de segunda a quinta-feira (dias úteis) e de 7h às 13h na sexta-feira, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento;

5.1.5. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

5.1.6. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. Os medicamentos deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.10. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos no local indicado no item 5.1.3,



5.1.11. Fornecimento deverá ser realizado conforme as especificações técnicas, quantidades e apresentações definidas na referida tabela.

5.1.12. Para todos os medicamentos relacionados neste processo, deverá ser informada obrigatoriamente na proposta inicial a marca comercial dos produtos ofertados, de forma clara e individualizada por item.

#### **Sustentabilidade:**

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

5.3. Não é admitida a subcontratação dos objetos contratuais.

#### **Garantia da contratação**

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de medicamentos conforme termo de referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.

**5.4. As vencedoras deverão atender o artigo 2º, inciso VII da lei municipal 1356. De 05 de maio de 2025.**

### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **• Condições de Entrega**

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de até **15 (QUINZE) DIAS ÚLTEIS**, em conformidade com este Termo de Referência e a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Demandante.

6.1.1. Os bens deverão ser entregues nos endereços citados acima.

6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.4. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.7. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, transportadas através de veículo adequado para sua condução.

6.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.



8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**.

**9.2.** O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem que o item contratado atende os requisitos deste documento, como catálogos ou fichas técnicas.

### **9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; 9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão



Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do Prazo de validade expresso na própria Certidão.



9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato, social/estatuto social.

9.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das Fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante}$

$\text{Passivo Circulante}$

9.5.6. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para que possa. Subsidiá-la em seu julgamento.

9.5.7. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED Contábil, nos termos da Lei.

## **9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde - ANVISA), com a devida publicação no DOU;

9.6.3. Alvará ou atestado expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante.

## **10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.980.618,20**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os produtos em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0107	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0107	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAUDE DA APS-ESF
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				
	1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0123	MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ação:	2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				



**Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2026.**

**LUÍS EDUARDO DANTAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA 011/2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código bc97e346-5004-4490-a2fd-2b657aeffa7e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos \_\_\_(XXXXX) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, \*\*\*\*\*, inscrito no CPF: \*\*\*\*\*, brasileiro, \*\*\*\*\*, denominada simplesmente CONTRATANTE, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e de outro lado à empresa xxxxxxxx e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE



PREJUIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**

**CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS,** CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_(XXXXX) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200 - Centro - CEP - 59.374-000, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.088.254/0001-15, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, xxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxxx, brasileiro, xxxxx, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº \_\_/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxxx/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QNT</b>	<b>MARC A</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://egilicloud.agilirm.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código bc97e346-5004-4490-a2fd-2b657aeffa7e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:  
Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, ..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FACHADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código bc97e346-5004-4490-a2fd-2b57aeffa7e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.